



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N° 098, DE 16 DE ABRIL DE 2010
(DOU N° 86, seção 1, página 89, de 7/MAI/10)**

Alteração do inciso II, do art. 4°, e inclusão do parágrafo único, neste dispositivo, da Resolução n° 60, de 23 de maio de 2005, que disciplina a instauração e tramitação do Processo de Investigação Criminal, publicada no DOU n° 104. Seção I, pág. 109, de 02/JUN/05, alterada pela Resolução n° 080, de 11 de abril de 2008, publicada no DOU n° 78, Seção I, págs. 65/66, de 24/ABR/08 e Retificada no DOU n° 240, Seção I, pág. 103, de 10/DEZ/08.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, visando definir as atribuições, tendo em vista o Processo n° 08190.040542/09-76 e de acordo com a deliberação na 170ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso II, do artigo 4° da Resolução n° 60, de 23 de maio de 2005, e incluir o parágrafo único neste dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 4° De posse de peças de informação, de notícia-crime ou representação, o membro do Ministério Público poderá:

(...)

II - encaminhar as peças para a Promotoria de Justiça Criminal Comum, do Tribunal do Júri, Especial Criminal ou Especializada, conforme a matéria;

Parágrafo único. O membro do Ministério Público somente requisitará a instauração de inquérito se tiver atribuição para officiar na eventual ação penal que possa resultar da investigação.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
LEONARDO AZEREDO BANDARRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Original assinado
MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Original assinado
JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário